



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

**PROCESSO Nº 02327-6.2009.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 386/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.04.2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Ato Normativo nº 25, do dia 1º de março de 2010, nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 07 de junho de 2010, às 14h.

LOCAL DA SESSÃO: Edifício-sede deste Tribunal, situado da Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, sala 12- Departamento Central de Aquisições- DCA (Licitação), Centro, Maceió-AL.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Consiste na escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de acórdãos judiciais, conforme especificado no Anexo I, referentes aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, bem como a revisão dos acórdãos compreendidos entre os anos de 1996 e 2006 do Tribunal de Justiça de Alagoas que se encontram disponibilizados pelo Departamento de Jurisprudência.

1.2. Integram este edital:

a) Anexo I- Modelo de Proposta de Preços; b) Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93; c) Anexo III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; d) Anexo IV - Planilha de Dados da empresa e e) Anexo V -Minuta de Contrato a ser celebrado.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das

seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;

2.1.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

2.1.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o (a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.1.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.1.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Atenção

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006 e que atende ao disposto no art. 7º da Lei 10520/2002.

3.5. Caso não haja a apresentação da Declaração supramencionada, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação, nem tão pouco as de sua titularidade, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.0 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro (a) e realizada no local, data e horário determinados.

4.2. No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

4.2.1. A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital e entregarão ao (à) pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2).

4.4. Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

5.0. - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) Pregoeiro (a)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá:

a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;

b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de

preços (Anexo I) expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;

c) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;

d) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de execução dos serviços: (06)seis meses, contados da ordem de execução dos serviços;

5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Pregão, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

5.5. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.6. Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de execução, ficam estabelecidos que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 5.2, alíneas “d” e “e”.

5.7. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta a descrição do objeto a ser contratado e o cronograma do serviço a ser executado, relacionando os prazos a serem cumpridos e os valores unitários de cada serviço, perfazendo no máximo um total de 06 (seis) meses.

6.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (a) pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o (a) pregoeiro (a) classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3. Para efeito do disposto no subitem 6.5.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do

inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.6. Em seguida, o (a) pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro(a) poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1 Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Caso a licitante classificada com o menor preço global não apresente situação regular no ato de emissão do empenho, serão convocadas as licitantes remanescentes, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incs. XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas

necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. O preço ofertado na proposta será fixo e irrevogável, sem prejuízo dos lances ofertados pelo licitante, durante essa etapa.

6.21. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo (a) pregoeiro (a), contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

7.0 - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) pregoeiro (a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2010

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2. O envelope 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando desempenho anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

a1) Considera-se pertinentes e compatíveis as quantidades iguais ou superiores a 20.000 (vinte e mil) laudas em digitalização.

7.2.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

a) declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

b) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do (a) pregoeiro (a);

7.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

7.2.7 A prerrogativa regulamentada no subitem 7.3 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, será emitido, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados no subitem 7.2.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntada aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

7.4. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.4.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, e em desacordo com o estabelecido neste edital ou com

irregularidades, serão inabilitados.

7.4.2. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

7.4.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo (a) pregoeiro (a).

7.4.4 Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na Internet, não necessitarão de autenticação das suas cópias.

7.4.5 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados, acarretará a inabilitação da licitante.

8.0 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, impugnar o ato convocatório do pregão. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.5.1 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

8.5.2 Por intenção motivada de recorrer, entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende, sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.6. As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, das 7h30min às 14h30min.

8.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

9.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por

esta.

10.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11.0 – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000, elemento de despesa 33.90-39.

12.0 – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo reponsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

12.2. O Tribunal de Justiça terá um prazo de 12 (doze) meses após a instalação do sistema para realizar testes. Observando assim, a possível existência de problemas e caso existam, serão encaminhados em forma de relatório à empresa prestadora de serviços para que sejam solucionados;

12.3 – O recebimento do serviço será feito pelo fiscal do contrato, acompanhado por um técnico da Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação (DIATI), a fim de que sejam analisadas as conformidades de execução dos serviços.

13.0 – DA FORMA DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10(dez), dias úteis após recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas do subitem 13.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

13.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

13.7. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de execução dos serviços.

14.2 Após o prazo de 06(seis) meses para execução do objeto desta licitação, a contratada deverá, ainda, durante o prazo de 01(um) ano, solucionar sem custos adicionais ao contratante, os vícios encontrados pelo fiscal, vícios estes que serão estabelecidos em relatório circunstanciado.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá manter todas as exigências habilitatórias durante a vigência do contrato;

15.2 A empresa deverá manter toda a documentação a que tiver acesso, sob sigilo absoluto bem como não podendo emprestar ou gravar durante e após a execução do contrato, exceto para o contratante;

15.3 Após o prazo de 06(seis) meses para execução do objeto desta licitação, a contratada deverá, ainda, durante o prazo de 01(um) ano, solucionar sem custos adicionais ao contratante, os vícios encontrados pelo fiscal, vícios estes que serão estabelecidos em relatório circunstanciado.

15.4 A contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços:

15.5 Profissionais com formação em Análise de Sistemas;

15.6 Experiência em Indexação e Digitalização de Documentos;

15.7 Comprovação de Capacidade Técnica em Digitalização de 20.000 (vinte mil) laudas.

15.8 A empresa deverá a priori fazer a digitalização bem assim a indexação dos acórdãos

referentes aos anos de: 2007, 2008 e 2009, em seguida a revisão dos onze (11) anos.

15.9 Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, ficando sob sua responsabilidade toda a documentação disponibilizada pelo contratante.

15.10 A contratada deverá utilizar equipamentos atualizados e de excelente qualidade para proporcionar rapidez e segurança na digitalização.

15.11 As imagens digitalizadas devem ser: nítidas, capazes de obter excelentes cópias, assegurando compatibilidade com versões atuais e futuras do Windows, permitindo digitalizar até mesmo documentos de baixa qualidade e ainda obter ótimas imagens.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste;

16.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

16.3 - Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

16.4 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante;

16.5 - Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

16.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

16.7 - Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062/001-08;
- 19.2. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro(a), no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao@tj.al.gov.br.
- 19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 19.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000;
- 19.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 19.6. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 19.7. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

Maceió, 18 de maio de 2010.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 017/2010

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da ordem da execução dos serviços.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra(s) que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, inclusive necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor Total
01	<u>DIGITALIZAÇÃO</u> - Realização de nova digitalização para os registros que na fase de revisão apresentarem algum tipo de inconsistência ou divergência com os dados indexados. Utilizar o Software OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), para gerar um arquivo textual totalmente corrigido e revisado das imagens resultantes da digitalização. Fazer a digitalização de aproximadamente 42.400 (quarenta e duas mil e quatrocentas) laudas de acórdãos organizados em arquivos. Fornecer acórdão original escaneado, convertido em formato PDF.	
02	<u>INDEXAÇÃO DOS ACÓRDÃOS</u> - Realização de serviços de Indexação dos acórdãos emitidos pelas Câmaras Cível, Criminal bem como pelo Tribunal Pleno referente aos exercícios 2007, 2008 e 2009. No que tange ao sistema de informatização atual do Tribunal de Justiça de Alagoas, preenchendo os campos: número, classe, relator, órgão julgador, comarca, partes, ementa e	

	conteúdo. Migrar todos os dados do sistema antigo para o novo sistema de indexação, a serem fornecidos ou desenvolvidos pela empresa contratada. Sistema esse que a tecnologia empregada deverá ser aberta (OPEN SOURCE); Disponibilizar o módulo consulta de jurisprudência na internet, conforme os padrões de pesquisas e resultados adotados pelos Tribunais Superiores (STF e STJ); O novo sistema como também os dados e arquivos digitalizados deverão está nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, seguindo as políticas de segurança e armazenamento adotadas pela equipe de T.I.	
03	<u>REVISÃO</u> – Efetuar revisão do período entre os anos de 1996 a 2006, realizando uma análise nos dados de indexação dos acórdãos digitalizados.	
04	<u>TREINAMENTO</u> – Aos funcionários do setor para que possam dar continuidade aos trabalhos de indexação e digitalização. Estima-se uma carga horária de 20 horas para treinamento aos 08 (oito) servidores desta Jurisprudência, com prazo de início a combinar com o Gestor do Contrato.	
Valor Global		

Obs.: Toda documentação do novo sistema SGBD deverá ser repassada para equipe T.I durante a sua implementação .



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 017/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos neste certame licitatório. .

Local e data,
(assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2010

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA EXECUTAR A DIGITAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ACÓRDÃOS JUDICIAIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DOS ANOS DE 2007, 2008 E 2009, BEM COMO A REVISÃO DOS ACÓRDÃOS COMPREENDIDOS ENTRE OS ANOS DE 1996 E 2006 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 03862-0.2009.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2010, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de especializada em digitação e indexação de acórdãos judiciais, referentes aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, bem como a revisão dos acórdãos compreendidos entre os anos de 1996 e 2006 do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____(_____), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do

objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000, elemento de despesa 33.90-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10(dez), dias úteis após recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas do subitem 12.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

3.7. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Contratada terá prazo de no máximo 06(seis) meses para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da ordem de execução dos serviços.

4.2 Após o prazo de 06(seis) meses para execução do objeto desta licitação, a contratada deverá, ainda, durante o prazo de 01(um) ano, solucionar sem custos adicionais ao contratante, os vícios encontrados pelo fiscal, vícios estes que serão estabelecidos em relatório circunstanciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo reponsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.2. - O Tribunal de Justiça terá um prazo de 12 (doze) meses após a instalação do sistema para realizar testes. Observando assim, a possível existência de problemas e caso existam, serão encaminhados em forma de relatório à empresa prestadora de serviços para que sejam solucionados;

5.3. O recebimento do serviço será feito pelo fiscal do contrato, acompanhado por um técnico da Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação (DIATI), a fim de que sejam analisadas as conformidades de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa CONTRATADA deverá manter todas as exigências habilitatórias durante a vigência do contrato;

6.2 A empresa deverá manter toda a documentação a que tiver acesso, sob sigilo absoluto bem como não podendo emprestar ou gravar durante e após a execução do contrato, exceto para o CONTRATANTE;

6.3 A empresa solucionará sem custo adicional os problemas detectados e encaminhados em forma de relatório, durante o período de testes dos serviços, ou seja, por um período de 12 (doze) meses.

6.4 A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços:

6.5 Profissionais com formação em Análise de Sistemas;

6.6 Experiência em Indexação e Digitalização de Documentos;

6.7 Comprovação de Capacidade Técnica em Digitalização de 20.000 (vinte mil) laudas.

6.8 A empresa deverá a priori fazer a digitalização bem assim a indexação dos acórdãos referentes aos anos de: 2007, 2008 e 2009, em seguida a revisão dos onze (11) anos.

6.9 Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, ficando sob sua responsabilidade toda a documentação disponibilizada pelo CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos atualizados e de excelente qualidade para proporcionar rapidez e segurança na digitalização.

6.11 As imagens digitalizadas devem ser: nítidas; capazes de obter excelentes cópias, assegurando compatibilidade com versões atuais e futuras do Windows, permitindo digitalizar até mesmo documentos de baixa qualidade e ainda obter ótimas imagens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste;

- 7.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.3 - Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 7.4 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante;
- 7.5 - Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 7.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 7.7 - Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2010.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____ CPF _____